PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

MENSAGEM DE LEI N° 112/2023.

Maringá, 25 de outubro de 2023.

Exmo. Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação desta Colenda Câmara Municipal, mensagem que visa a supressão do art. 10 do Projeto de Lei 16789/2023, renumerando-se os seguintes, oriundo da Mensagem de Lei 79 de 2023.

A supressão do art. 10 é necessária para sanar erro material quando do envio da propositura, retirando do texto a possibilidade de isenção fiscal as empresas descritas como de Economia Solidária. Os incentivos fiscais são uma importante ferramenta para apoiar o desenvolvimento da economia solidária, porém, em razão das regras fiscais atualmente vigentes, especialmente a LRF 101/2000) e pela alteração legislativa com a iminente reforma que tramita no Congresso Nacional, necessário maior aprofundamento no tema pelo Executivo Municipal.

Os esforços para fomento da economia solidaria permanecerão, com incentivo direto pelo Poder Executivo, conforme prevê o Projeto de Lei, favorecendo o desenvolvimento socioeconômico de Maringá, conforme os preceitos de adesão voluntária e esclarecida dos membros, participação democrática em processos decisórios, autogestão, cooperação, intercooperação, promoção do desenvolvimento humano, preocupação com a natureza, preocupação com a comunidade, produção e consumo éticos, solidariedade.

Diante do exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação deste Projeto de Lei, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

Excelentíssimo Senhor:
MARIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
N E S T A

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 27/10/2023, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 07/11/2023, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2637321** e o código CRC **46E3DFEC**.

Referência: Processo nº 01.29.00060840/2023.11 SEI nº 2637321